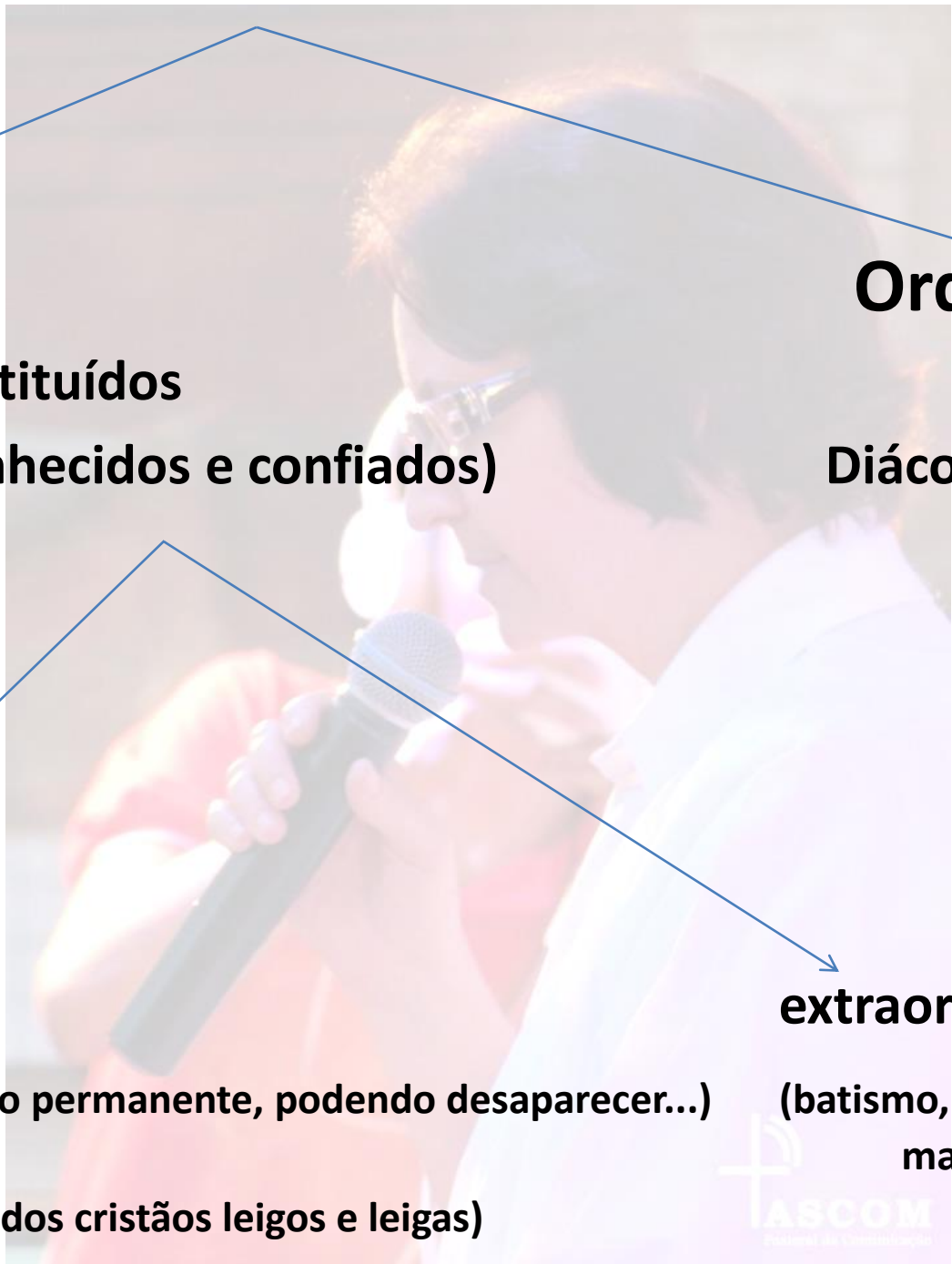




Cláudio Pastro - Paineis do Cristo Sol e as Mulheres na História da Igreja – Santuário Aparecida do Norte

**Seminário regional de liturgia
Ministérios leigos à serviço da liturgia
CNBB – Sul
15 de julho de 2021**

**MINISTÉRIOS INSTITUÍDOS E ADMISSÃO DA MULHER
15 DE JULHO DE 2021**



Leigos e leigas

Ordenados

Instituídos

não-instituídos

(reconhecidos e confiados)

Diácono, presbítero, bispo

Leitor (a)
acólito (a)
Catequista

temporários

extraordinários

(ligados a um serviço significativo, não permanente, podendo desaparecer...)

(batismo, comunhão, Palavra,
matrimônio)

(CNBB, Doc. 62. Missão e ministérios dos cristãos leigos e leigas)



Partimos do princípio que

**a renovação eclesiológica conciliar
compreendeu o cristão(a) leigo(a)
plenamente como membro efetivo da
Igreja e não como um fiel de pertença
menor ou inferior, a quem faltasse algo da
comum dignidade cristã. (LG, cap. 4).**

O Vaticano II se constituiu numa experiência de valorização e reconhecimento, dos leigos e leigas, um verdadeiro Pentecostes, pois a constituição dogmática, *Lumen Gentium* que repensou a identidade da Igreja, colocou em primeiro lugar o que era comum a todos(as) na igreja católica, ou seja, a condição cristã, que em virtude do sacramento do Batismo nos constitui a todos(as) como equivalentes dentro do Povo de Deus, possibilitando, aos leigos e leigas, um novo estatuto dentro da Igreja Católica. Colaborou para nos restituir a situação, que tínhamos na Igreja dos primórdios. (cf. TEPEDINO. De Medellín a Aparecida: marcos, trajetórias, perspectivas da Igreja Latino-americana, p. 377)

A partir do Concílio Vaticano II, que bebeu das fontes, as Conferências Episcopais Latino-Americanas e a Conferência Episcopal dos Bispos do Brasil: Medellín (1968), Puebla (1979), Santo Domingo (1992) e Aparecida (2007), compreende-se o leigo e a leiga como “sujeito eclesial”. (*DAp, n. 497a*).

Cada cristão leigo e leiga é chamado a ser sujeito eclesial para atuar na Igreja e no mundo.



- Dentro deste panorama que chama os leigos à corresponsabilidade na Igreja, vão aparecer as mulheres: “Com efeito, se é verdade, que todas as coisas que se disseram a respeito do Povo de Deus se dirigem igualmente aos leigos, aos religiosos e aos clérigos, algumas, contudo, pertencem de modo particular aos leigos, homens e mulheres, em razão de seu estado e missão; e os seus fundamentos, devido às circunstâncias especiais de nosso tempo, devem ser mais cuidadosamente expostos. Os sagrados pastores conhecem, com efeito, perfeitamente quanto os leigos contribuem para o bem de toda a igreja. Pois eles próprios sabem que não foram instituídos por Cristo para se encarregarem por si sós de toda a missão salvadora da igreja para com o mundo. (LG 30).



Sobre a participação da mulher na vida cultural e que podemos aplicar para todos os setores, vale a pena recordar a ***Gaudium et spes***:

“As mulheres trabalham já em quase todos os setores de atividade; mas convém que possam exercer plenamente a sua participação, segundo a própria índole. Será um dever para todos reconhecer e fomentar a necessária e específica participação das mulheres...”. (GS 60).

E, sobretudo, ***Apostolicam actuositatem***:

“Os leigos exercem o seu apostolado multiforme tanto na Igreja como no mundo... E como hoje a mulher tem cada vez mais parte ativa em toda a vida social, é da maior importância que ela tome uma participação mais ampla também nos vários campos do apostolado da Igreja”. (AA 9).



Os ministérios instituídos

Leigos e leigas

Instituídos
↓
Leitor (a)
Acólito(a)
Catequista

não-instituídos
(reconhecidos e confiados)

temporários
↓
(ligados a um serviço significativo, não permanente...)

extraordinários
↓
**(batismo, comunhão,
Palavra, matrimônio)**



Alguns dados históricos sobre a Instituição

- A Tradição Apostólica pela primeira vez descreve o ministério dos leitores: “O Leitor será instituído quando o bispo lhe der o Livro”.
- A Tradição Apostólica usa o termo instituição para: confessores, viúvas, virgens.
- Mais tarde, os ministérios instituídos e não ordenados passam a se chamar ordens menores: o hostiário, o leitor, o exorcista, o acólito e o subdiácono.

Instituição do ministério de leitor e acólito



Motu proprio Ministeria quaedam

Após um processo de reforma dos ministérios não ordenados, em 15 de agosto de 1972, através do ***motu proprio Ministeria quaedam, Paulo VI***:

- aboliu as “ordens menores” (hostiário, leitor, exorcista e acólito);
- suprimiu o subdiaconato (“ordens maiores”);
- substituiu o termo “ordens” por “ministérios”;
- Estabeleceu os ministérios de leitor e acólito que, segundo a norma “podem ser confiados também aos fiéis leigos (homens), de modo que não sejam mais considerados como reservados aos candidatos da ordem”.

• (ALMEIDA, Antonio Jose de. Novos ministérios: a necessidade de um salto à frente. São Paulo: Paulinas, 2016).

- Paulo VI tirou o monopólio clerical de muitos séculos, que não correspondia, entretanto, ao conjunto da tradição;
- Possibilitou ministérios oficiais exercidos por leigos;
- Autorizou as Conferências Episcopais de instituir outros ministérios que sejam úteis e necessários.

- (ALMEIDA, Antonio Jose de. Novos ministérios: a necessidade de um salto à frente. São Paulo: Paulinas, 2016).

O leitor



Para realizar melhor e mais perfeitamente estas funções, medite com assiduidade a Sagrada Escritura (MQ V)

O leitor é instituído para:

- Ler a palavra de Deus na assembleia litúrgica: proclamará as leituras da sagrada Escritura, exceto o Evangelho na missa e nas demais celebrações sagradas;
- Faltando o salmista recitará o salmo responsorial;
- Proclamará as intenções para a oração universal, na falta do diácono ou o do cantor;
- Dirigirá o canto e a participação do povo;
- Instruirá os fiéis para receberem os sacramentos;
- Quando necessário preparará outros fiéis para proclamar as leituras da Sagrada Escritura. (MQ V)

(ver ainda: (IGMR 99; cf. IGMR 194-198; ELM 49;51-55).

O acólito



- O acólito é instituído para o serviço do altar e para auxiliar o presidente da celebração e o diácono;
- Compete-lhe principalmente preparar o altar e os vasos sagrados;
- Se necessário, distribuir aos fiéis a comunhão, da qual é ministro extraordinário;
- Se necessário, expor o Santíssimo sacramento para a adoração;
- Pode cuidar da instrução dos demais fiéis (MQ VI).

(Ver também: IGMR 98; cf. IGMR 187-193).

Todas estas funções as exercerá mais dignamente participando com piedade cada dia mais ardente na Sagrada Eucaristia, alimentando-se dela e adquirindo um mais profundo conhecimento da mesma (MQ VI)

O acólito aprenda tudo aquilo que pertence ao culto público divino e trate de captar seu sentido íntimo e espiritual; de forma que ofereça diariamente a si mesmo a Deus, sendo para todos um exemplo de seriedade e devoção no tempo sagrado e outros lugares, com sincero amor, se aproxime do Corpo Místico de Cristo, o povo de Deus, especialmente os necessitados e enfermos (MQ VI).

Para a instituição



- O aspirante redige livremente um pedido escrito a mão e apresenta ao bispo ou ao Superior Maior, que vai aceitar;
- Ter idade adequada e dotes peculiares a serem definidos pela Conferência Episcopal;
- Ter firme vontade de servir a Deus e ao povo cristão;
- Participar do rito litúrgico para receber os ministérios do bispo ou do Superior Maior;
- Não há remuneração por parte da Igreja.

Rito de Instituição de leitores

Terminada a homilia, o Bispo depõe a mitra e levanta-se. E todos se levantam. Os candidatos ajoelham-se diante dele. O Bispo convida os fiéis a orar, dizendo:

Caríssimos irmãos e irmãs, roguemos a Deus Pai todo-poderoso que abençoe estes seus servos escolhidos para o ministério de Leitor, a fim de que, exercendo com solícitude a função a eles confiada de anunciar o Cristo, glorifiquem o Pai que está nos céus.

Todos oram em silêncio durante um certo espaço de tempo. O Bispo continua:

Ó Deus, fonte de luz e bondade, que enviastes vosso Filho Unigênito, o Verbo da vida, para revelar à humanidade o mistério do vosso amor, abençoai estes nossos irmãos escolhidos para o ministério de Leitor. Concedei que, meditando sem cessar vossa Palavra, possam impregnar-se dele e anuncia-la fielmente a seus irmãos. Por Cristo, nosso Senhor.

Todos: Amém.

Em seguida, todos se sentam. O Bispo senta-se e recebe a mitra. Os candidatos levantam-se e aproximam-se do Bispo, e este entrega a cada um o livro da Sagrada Escritura, dizendo:

Recebe o livro da Sagrada Escritura e transmite com fidelidade a Palavra de Deus, para que ela frutifique cada vez mais no coração das pessoas.

O Leitor responde: Amém

Rito de Instituição de acólitos

Terminada a homilia, todos se levantam. O Bispo, sem mitra, convida os fiéis a orar dizendo:

Caríssimos irmãos e irmãs, roguemos ao Senhor que cubra de bênçãos aqueles que escolheu para o ministério de Acólito, e lhes dê a força de servirem fielmente em sua Igreja.

Todos rezam um momento em silêncio. O Bispo continua:

Ó Deus de suma bondade, que por vosso Filho Unigênito entregastes à vossa Igreja o pão da vida, abençoai estes nossos irmãos, escolhidos para o ministério de Acólito e concedei que se dediquem ao serviço do vosso altar, distribuam fielmente o Pão da vida aos seus irmãos e cresçam na fé e na caridade, para edificação da vossa Igreja. Por Cristo, nosso Senhor.

Todos: Amém.

Cada candidato aproxima-se do Bispo que lhe entrega a patena com o pão (ou a galheta com o vinho) a ser consagrado, dizendo:

Recebe o pão (o vinho) para a celebração da Eucaristia e procede de tal modo que possas servir dignamente à mesa do Senhor e da Igreja.

O Acólito responde: Amém.

- Porém os ministérios de leitor e acólito, salvo exceções, não se se desenvolveram na prática pastoral das Igrejas, como ministérios autônomos exercidos por leigos.

(ALMEIDA, Antonio Jose de. Novos ministérios: a necessidade de um salto à frente. São Paulo: Paulinas, 2016).

Inclusão das MULHERES leitoras e acólitas instituídas



Spiritus Domini

papa Francisco

10 de janeiro de 2021

festa do Batismo do Senhor

Sobre a modificação do Cân. 230§1 do Código de Direito Canônico acerca do acesso das pessoas do sexo feminino ao ministério instituído do leitorado e do acolitado.

Carta ao prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé a respeito do acesso das mulheres aos ministérios do leitorado e do acolitado



- No final do Sínodo de 2008, sobre a **Palavra de Deus na vida da Igreja**, foi feito o pedido de admitir mulheres ao ministério instituído do leitorado (Propositio, n.17).
- Recentemente (2019), o Documento Final do Sínodo para a Amazônia solicitava o leitorado e o **acolitato para as mulheres** (n. 102).

“Pedimos revisar o Motu Proprio de São Paulo VI, *Ministeria quaedam*, para que também mulheres adequadamente formadas e preparadas possam receber os ministérios do Leitorado e do Acolitado, entre outros a serem criados”. (DF).

O papa Francisco em *Spiritus Domini* recorda os pedidos dos Sínodos para aprofundar a questão: “aprofundar doutrinalmente este tema, de modo a responder à natureza dos mencionados carismas e às exigências dos tempos, oferecendo um apoio oportuno ao papel de evangelização que cabe à comunidade eclesial”. (p. 10 – Edições CNBB e Paulus).

E argumenta:

“Aceitando estas recomendações, nestes últimos anos alcançou-se um desenvolvimento doutrinal que evidenciou como determinados ministérios instituídos pela Igreja têm como fundamento a condição comum de batizado e o sacerdócio real recebido no Sacramento do Batismo; eles são essencialmente distintos do ministério ordenado, recebido com o Sacramento da Ordem. Com efeito, também uma prática consolidada na Igreja latina confirmou que tais ministérios laicais, baseando-se no Sacramento do Batismo, podem ser confiados a todos os fiéis que forem idôneos, de sexo masculino ou feminino, de acordo com quanto já é implicitamente previsto pelo cânone 230 § 2”. (p. 10 – Edições CNBB e Paulus).

Na Carta do Papa Francisco ao Cardeal Ladaria, Prefeito da Congregação pela Doutrina da Fé, que acompanha e motiva teologicamente o *Motu Proprio Spiritus Domini*, é expressamente mencionado o Sínodo para a Amazônia:

“No horizonte de renovação traçado pelo Concílio Vaticano II, existe hoje um crescente sentido de urgência em redescobrir a corresponsabilidade de todos os batizados na Igreja, e especialmente a missão dos leigos. A Assembleia Especial do Sínodo dos Bispos para a Região Pan-Amazônica (6-27 de outubro de 2019), no quinto capítulo do documento final assinalou a necessidade de pensar em ‘novos caminhos para a ministerialidade eclesial’. Não só para a Igreja Amazônica, mas para toda a Igreja, na variedade de situações, ‘é urgente promover e conferir ministérios a homens e mulheres... É a Igreja dos batizados que devemos consolidar promovendo a ministerialidade e, sobretudo, uma consciência da dignidade batismal’”. (Documento Final, n. 95).

- Destacamos:

- A retomada do sacerdócio batismal: “É a Igreja dos batizados que devemos consolidar promovendo a ministerialidade”. (S.D.)

- A resposta dada ao pedido dos Sínodos e outras instâncias....

Vale lembrar ainda ditos do Sinodo para a Amazônia sobre as mulheres

“Igreja na Amazônia quer ampliar os espaços para uma presença feminina mais incisiva na Igreja (EG, n. 103)” (DF 99), de modo que, [...]lembrar que ‘para a Igreja Amazônica é urgente que sejam promovidos e conferidos ministérios a homens e mulheres de maneira equitativa’”. (DF 95).

. "há comunidades que se mantiveram e transmitiram a fé durante longo tempo, mesmo decênios, sem que algum sacerdote passasse por lá. Isto foi possível graças à presença de mulheres fortes e generosas, que batizaram, catequizaram, ensinaram a rezar, foram missionárias, certamente chamadas e impelidas pelo Espírito Santo. Durante séculos, as mulheres mantiveram a Igreja de pé nesses lugares com admirável dedicação e fé ardente“. (QA, 99).

a Igreja, "sem as mulheres, se desmorona, como teriam caído aos pedaços muitas comunidades da **Amazônia** se não estivessem lá as mulheres, sustentando-as, conservando-as e cuidando delas“. (QA 101).

O papa defende a exigência de "que estimulemos o aparecimento de outros **serviços e carismas femininos** que deem resposta às necessidades específicas dos povos amazônicos neste momento histórico". (cf.QA 102).

Nesse sentido, e com base no *Ministeria quaedam* de Paulo VI, propõe que mulheres adequadamente treinadas e preparadas possam receber os ministérios do leitorado e do acolitado, entre outros a serem desenvolvidos.

[...] depois de ter ouvido o parecer dos Dicastérios competentes, decidi prover à modificação do cânone 230 § 1 do *Código de Direito Canônico*. Portanto, disponho que no futuro o cânone 230 § 1 do Código de Direito Canônico seja assim redigido:

“Os leigos que tiverem a idade e as aptidões determinadas com decreto pela Conferência Episcopal, podem ser assumidos estavelmente, mediante o rito litúrgico estabelecido, nos ministérios de leitores e de acólitos; no entanto, tal concessão não lhes atribui o direito ao sustento ou à remuneração por parte da Igreja” (Spiritus Domini, 2021).

Modificação feita por papa Francisco no can. 230, § 1

1983

“Os leigos **varões** que tiverem a idade e as qualidades estabelecidas por decreto da Conferência dos Bispos, podem ser assumidos estavelmente, mediante o rito litúrgico prescrito, para os ministérios do leitor e de acólito; o ministério, porém, a eles conferido não lhes dá o direito ao sustento ou à remuneração por parte da Igreja”.

Modificação (10/01/2021) Festa do Batismo do Senhor

“Os leigos que tiverem a idade e as qualidades estabelecidas por decreto da Conferência dos Bispos, podem ser assumidos estavelmente, mediante o rito litúrgico prescrito, para os ministérios de leitores e de acólitos; o ministério, porém, a eles conferido não lhes dá o direito ao sustento ou à remuneração por parte da Igreja”.

(Papa Francisco. *Motu Proprio Spiritus Domini*)

Disponho do mesmo modo a modificação das outras disposições, corroboradas pela lei, que se referem a este cânone. Quanto deliberado por esta Carta apostólica sob forma de *Motu Proprio*, ordeno que tenha vigor firme e estável, não obstante qualquer disposição contrária, mesmo que seja digna de menção especial, e que seja promulgado através da publicação em *L'Osservatore Romano*, entrando em vigor no mesmo dia, e em seguida publicado no comentário oficial das *Acta Apostolicae Sedis*

(*Spiritus Dominis*)

- A reforma disciplinar de Paulo VI trouxe à luz o caráter laico desses ministérios e marcou uma diferença com aqueles ordenados no diaconato, presbiterado e episcopado.
- Francisco fala do desenvolvimento doutrinário ao confiar o leitorado e o acolitado também às mulheres, colocando como fundamento teológico “a comum condição de ser batizado e o sacerdócio real recebido no sacramento do Batismo”.

“A partir da modificação do cânone 230 § 1, podem ser instituídos homens e mulheres para exercerem o ministério de leitor e de acólito. Embora as mulheres, aqui no Brasil, já exercem estes ministérios, esta modificação traz para elas a possibilidade de exercerem estavelmente o leitorado e o acolitato e saírem, nestes casos, da condição de ‘ministras extraordinárias’”. (BRANDÃO, 2021, p. 6-7).

• “

Significados da mudança

- A vida eclesial nutre-se da referência recíproca entre sacerdócio ordenado e sacerdócio comum e é alimentada pela frutuosa tensão desses dois polos,, enraizados no único sacerdócio de Cristo.
- Possibilidade de cada Igreja local/particular... Viver a ação litúrgica, o serviço dos pobres e o anúncio do Evangelho em fidelidade ao mandato do Senhor Jesus.
- Pode ajudar a Igreja a redescobrir o sentido da comunhão que a caracteriza e a iniciar um renovado empenho na catequese e na celebração da fé.
- Esta reciprocidade, do serviço ao sacramento do altar, é chamada a refluir, na distinção das tarefas, para aquele serviço de 'fazer de Cristo o coração do mundo', que é a missão particular de toda a Igreja [...] sem disputas de poder...

(Carta ao Prefeito...).

Significados da mudança

- Redescobrir a corresponsabilidade de todos os batizados na Igreja.
 - Aumentará o reconhecimento, também através de uma ato litúrgico (instituição), da preciosa contribuição que, durante muito tempo, muitos leigos, incluindo mulheres, oferecem à vida e missão da Igreja. (Carta ao Prefeito...).
 - “A opção de conferir também às mulheres ofícios como os de **leitorado** e **acolitado**, “que comportam uma estabilidade, um reconhecimento público e um mandato do bispo, torna mais efetiva na Igreja a participação de todos na obra de evangelização”.
- (Carta ao Prefeito...).
- “Permite que as mulheres tenham uma incidência real e efetiva na organização, nas decisões mais importantes e na liderança das comunidades, mas sem deixar de o fazer com o estilo próprio da sua marca feminina”. (Francisco, Exortação Apostólica Querida Amazonia, n. 103).

- O *Motu Proprio* abre um cenário inédito. Sem dúvida, é fruto da caminhada da Igreja pós-conciliar que vê as mulheres como sujeitos nas paróquias e nas dioceses, com múltiplas formas de serviço pastoral e ricas experiências de **ministerialidade**: as mulheres de hoje são portadoras de uma palavra falada com autoridade, competente, pública, que contribui para a construção e o amadurecimento do corpo eclesial.
- O passo dado é portador de um rico significado eclesiológico, no espírito de uma recepção mais profunda da visão conciliar do povo de Deus, em que os leigos são vistos como sujeitos corresponsáveis da vida e da missão da igreja.

Temos enfim:

- Verdadeiro reconhecimento do fato que, pelo batismo, todos os *leigos* - homens e mulheres, participam do sacerdócio batismal com igual dignidade e comum responsabilidade, sem que sejam justificáveis **exclusões de gênero** no exercício de ministérios leigos (de fato ou instituídos).
- A superação de um fator discriminatório, não justificável no plano teológico; uma "reserva" em contraste com a igualdade radical de todos os leigos, afirmada no **Código de Direito Canônico**.
- O rosto ministerial da igreja é enriquecido: nascem novas "figuras ministeriais", inexistentes até hoje, de mulheres leitoras e acólitas.

- **TAREFAS:**

- A Congregação para o Culto divino e a disciplina dos sacramentos: adaptar os textos e ritos do Pontifical romano.
- As conferências episcopais: estabelecer critérios de discernimento e preparação para candidatos/as.

O Sínodo para a Amazônia ainda fez dois pedidos.

O primeiro é
sobre o
ministério
instituído da
mulher
dirigente da
comunidade

“Nos novos contextos da evangelização e trabalho pastoral na Amazônia, onde a maioria das comunidades católicas são lideradas por mulheres, pedimos que seja criado e reconhecido o ministério instituído da “mulher dirigente da comunidade”, a serviço das diversas demandas da evangelização e da atenção às comunidades”. (DF 102).

O segundo pedido reabre a questão do diaconato permanente para as mulheres:

“Nas muitas consultas realizadas na Amazônia, o papel fundamental da mulher religiosa e leiga na Igreja da Amazônia e em suas comunidades foi reconhecido e enfatizado, devido aos múltiplos serviços prestados. Num grande número destas consultas, foi solicitado o diaconato permanente para as mulheres. Por isso, o tema também esteve muito presente no Sínodo. Já em 2016, o Papa Francisco havia criado uma ‘Comissão de Estudo sobre o Diaconato das Mulheres’ que, como Comissão, chegou a um resultado parcial sobre como era a realidade do diaconato das mulheres nos primeiros séculos da Igreja e suas implicações hoje. Gostaríamos, pois, de partilhar as nossas experiências e reflexões com a Comissão e aguardar os seus resultados”. (DF 103).

O ministério instituído do e da catequista



Antiquum Ministerium

Carta Apostólica em forma de *Motu Proprio*
pela qual se institui o ministério do catequista
na memória de São João de Ávila

10 de maio de 2021

Papa Francisco

Ministério
com
raízes
bíblicas:

1Cor 12,28-31
Lc 1,3-4
Gl 6,5
1 Cor 12,4-11

“Há na tradição carismática do Novo Testamento, a presença concreta de batizados que exerceram o ministério de transmitir, de forma mais orgânica, permanente e associada com as várias circunstâncias da vida, o ensinamento dos apóstolos e dos evangelistas”. (A.M. 2)

“Olhar para a vida das primeiras comunidades cristãs, que se empenharam na difusão e progresso do Evangelho, estimula também hoje a Igreja a perceber quais possam ser as novas expressões para continuarmos a permanecer fiéis à Palavra do Senhor, a fim de fazer chegar o seu Evangelho a toda a criatura”. (A.M. 2)

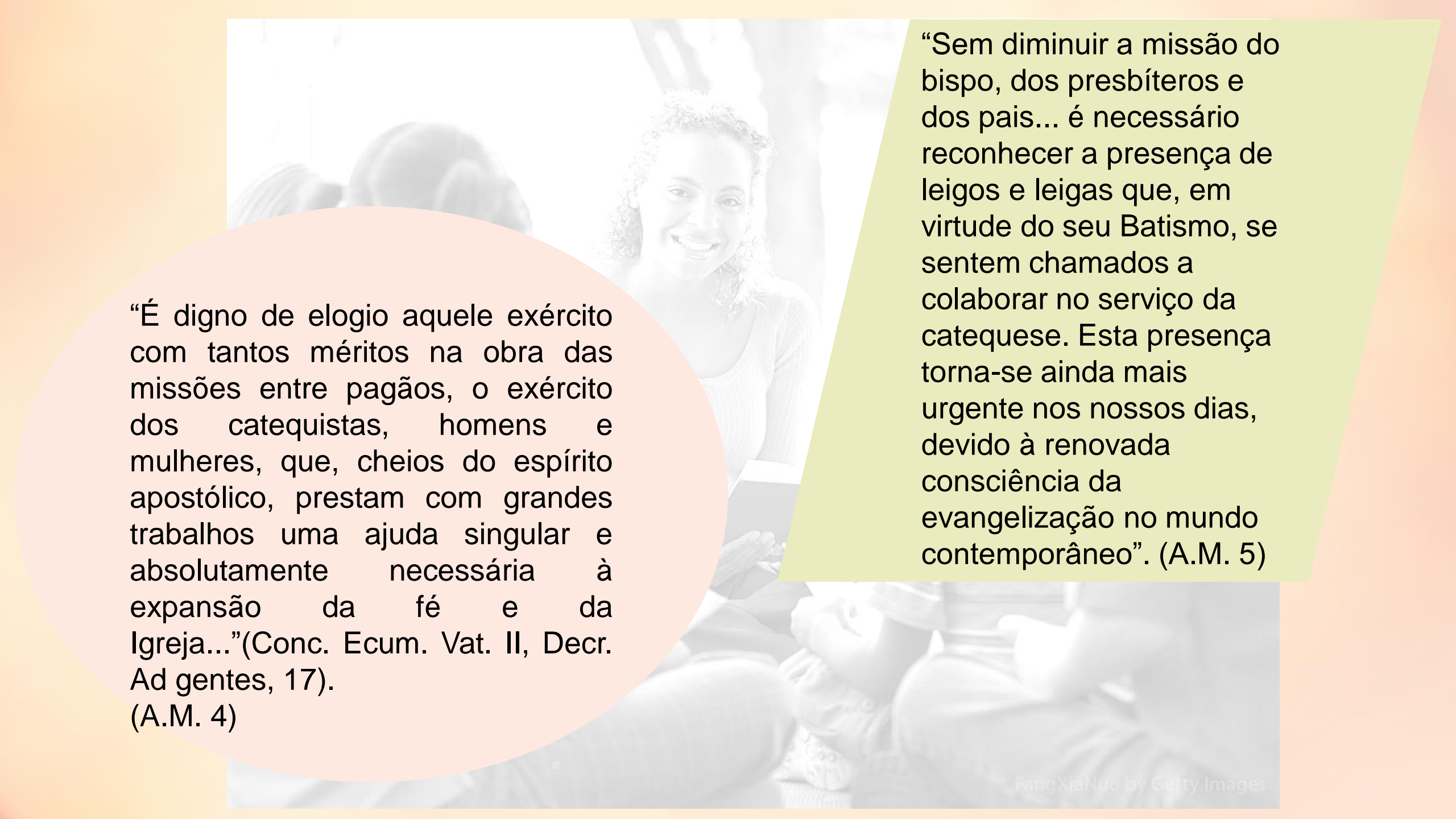
“... multidão incontável de leigos e leigas que tomaram parte, diretamente, na difusão do Evangelho através do ensino catequético. Homens e mulheres, animados por uma grande fé e verdadeiras testemunhas de santidade, que, em alguns casos, foram mesmo fundadores de Igrejas, chegando até a dar a sua vida.

(A.M. 3)



“... nos nossos dias, há muitos catequistas competentes e perseverantes que estão à frente de comunidades em diferentes regiões, realizando uma missão insubstituível na transmissão e aprofundamento da fé.”. (A.M. 3).

“... Bispos, sacerdotes e diáconos, juntamente com muitos homens e mulheres de vida consagrada, dedicaram a sua vida à instrução catequética”. (A.M. 3).



“É digno de elogio aquele exército com tantos méritos na obra das missões entre pagãos, o exército dos catequistas, homens e mulheres, que, cheios do espírito apostólico, prestam com grandes trabalhos uma ajuda singular e absolutamente necessária à expansão da fé e da Igreja...”(Conc. Ecum. Vat. II, Decr. Ad gentes, 17).
(A.M. 4)

“Sem diminuir a missão do bispo, dos presbíteros e dos pais... é necessário reconhecer a presença de leigos e leigas que, em virtude do seu Batismo, se sentem chamados a colaborar no serviço da catequese. Esta presença torna-se ainda mais urgente nos nossos dias, devido à renovada consciência da evangelização no mundo contemporâneo”. (A.M. 5)

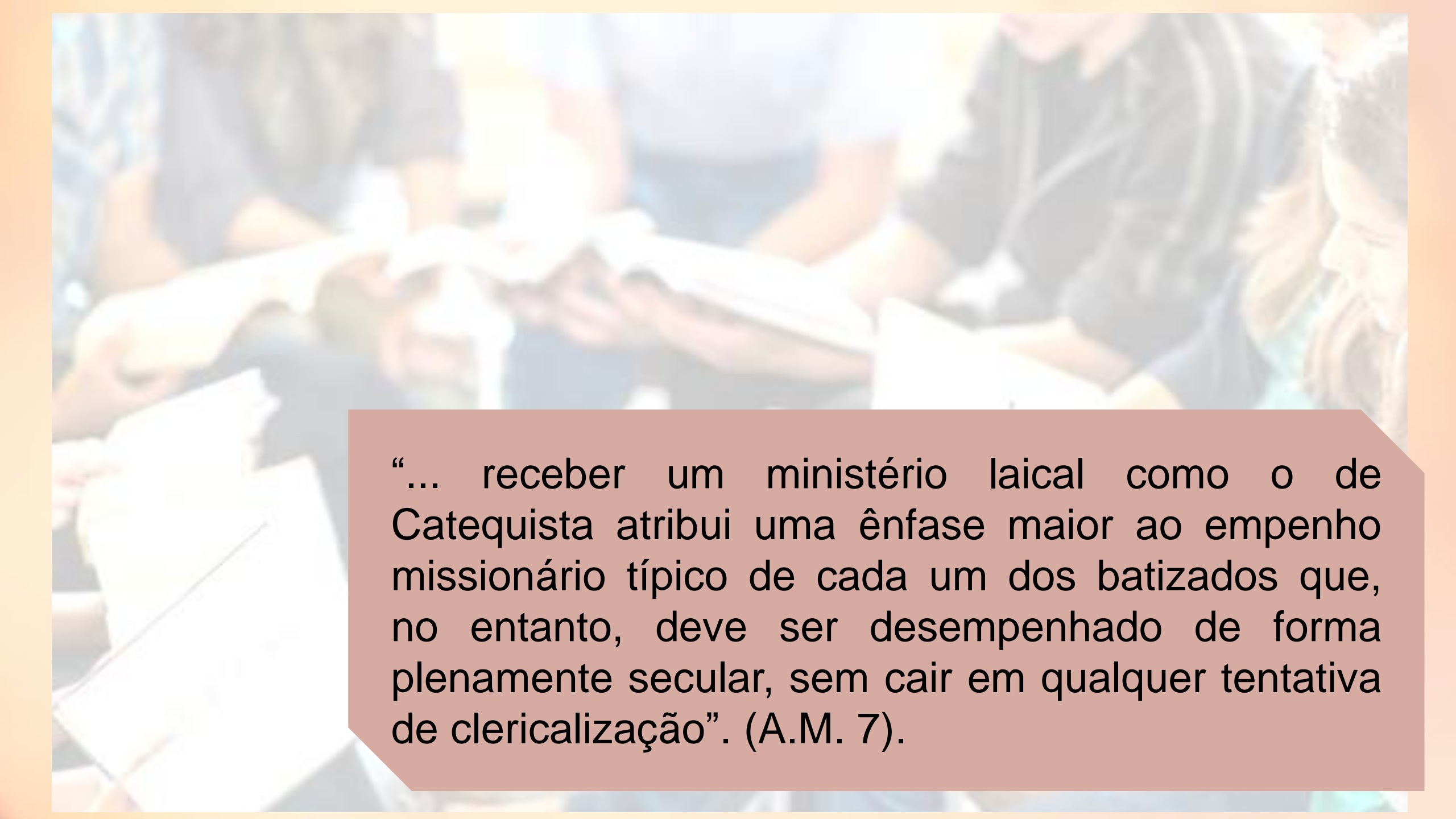


“É preciso despertar o entusiasmo pessoal de cada batizado e reavivar a consciência de ser chamado a desempenhar a sua missão na comunidade requer a escuta da voz do Espírito que nunca deixa faltar a sua presença fecunda (cf. CIC cân. 774 §1; CCEO cân. 617). O Espírito chama, também hoje, homens e mulheres para irem ao encontro de tantas pessoas que esperam conhecer a beleza, a bondade e a verdade da fé cristã”. (A.M. 5)

Catequista



- Exprime sua competência no serviço pastoral da transmissão da fé, que se desenvolve nas diferentes etapas:
 - desde o primeiro anúncio que introduz no querigma,
 - passando pela instrução que torna conscientes da vida nova em Cristo,
 - prepara de modo particular para os sacramentos da iniciação cristã,
 - até à formação permanente que consente que cada batizado esteja sempre pronto 'a dar a razão da sua esperança a todo aquele que a pedir'.
- Testemunha da fé, mestre e mistagogo, acompanhante e pedagogo que instrui em nome da Igreja.
- Uma identidade que só mediante a oração, o estudo e a participação direta na vida da comunidade é que se pode desenvolver com coerência e responsabilidade. (cf. A.M. 6)



“... receber um ministério laical como o de Catequista atribui uma ênfase maior ao empenho missionário típico de cada um dos batizados que, no entanto, deve ser desempenhado de forma plenamente secular, sem cair em qualquer tentativa de clericalização”. (A.M. 7).

Ministério de forte valor vocacional

Requer discernimento por parte do bispo
Evidenciado com o rito de instituição
Serviço estável

Ao ministério instituído de Catequista, sejam chamados homens e mulheres:

- de fé profunda e maturidade humana,
- que tenham uma participação ativa na vida da comunidade cristã,
- sejam capazes de acolhimento, generosidade e vida de comunhão fraterna,
- recebam a devida formação bíblica, teológica, pastoral e pedagógica, para ser solícitos comunicadores da verdade da fé,
- e tenham já maturado uma prévia experiência de catequese (cf. Conc. Ecum. Vat. II, Decr. Christus Dominus, 14; CIC cân. 231 §1; CCEO cân. 409 §1).
- Requer-se que sejam colaboradores fiéis dos presbíteros e diáconos, disponíveis para exercer o ministério onde for necessário e animados por verdadeiro entusiasmo apostólico.



Assim, depois de ter ponderado todos os aspectos, em virtude da autoridade apostólica,

instituo

o Ministério laical de Catequista.

TAREFAS:

-A Congregação para o Culto divino e a disciplina dos sacramentos: providenciará, em breve, a publicação do Rito da Instituição do Ministério laical do catequista.

-As conferências episcopais:

- tornar realidade o Ministério
- Estabelecer o *iter* formativo e os critérios normativos para o acesso a ele,
- Encontrar formar mais coerentes para o serviço que essas pessoas serão chamadas a desempenhar... (A.M. 9).



**Os ministérios
confiados
exercidos por mulheres e
homens**

São os ministérios conferidos a um membro da comunidade, por meio de um gesto litúrgico simples ou por alguma forma canônica.

Segundo as orientações da CNBB, ‘onde a necessidade da Igreja o aconselhar, podem também os leigos, na falta de ministros, mesmo sendo leitores ou acólitos, suprir alguns de seus ofícios, a saber, exercer o ministério da Palavra, presidir às orações litúrgicas, administrar o Batismo e distribuir a sagrada comunhão’, assistir os matrimônios como testemunhas qualificadas”.

Os ministros extraordinários da Sagrada Comunhão

Os ministros extraordinários da sagrada comunhão, homens e mulheres, prestam um serviço litúrgico e de caridade.

Esta tarefa cabe primeiramente ao presidente da celebração, depois ao diácono, em alguns casos ao acólito e a Santa Sé pode designar outras pessoas dignas.

(Instrução *Imensae Caritatis e Fidei Custos*)

Os ministros extraordinários do batismo

Onde a necessidade da Igreja o aconselhar, podem os leigos, homens e mulheres, na falta de ministro ordinário, (...) administrar o batismo, na qualidade de ministros extraordinários (Cân. 230 /3).

Assistentes leigos do Matrimônio

Esse serviço eclesial pode ser concedido a leigos, homens e mulheres, somente em casos de grave falta de presbíteros e diáconos.

Ministros que dirigem a celebração dominical da Palavra de Deus

Os diáconos são os primeiros indicados para exercerem este ministério. No entanto, todo cristão, homem ou mulher, por força do batismo e confirmação, pode assumir legitimamente este serviço (cf. SC 35.4).

No Brasil a maioria das CDPD são dirigidas por mulheres

Outras funções ministeriais e serviços litúrgicos

Outros ministérios que não são instituídos, mas que podem ser um serviço litúrgico de forma estável ou ocasional são: coroinhas, leitores, salmistas, grupo de cantores, instrumentistas, regente de coral ou do canto, sacristãs, animador (comentarista), os que fazem as coletas na igreja, recepcionistas, mestre de cerimônias...

Ainda sobre a participação da mulher

- Nos movimentos sociais e populares, nas igrejas, nos movimentos, nas paróquias e nas pastorais.
- Nas CEBs que se constituem no espaço privilegiado, elas participam como coordenadoras, exercendo vários ministérios.
- participação na luta pela justiça realizando sinais do Reino de Deus, DA 353
- São professoras, pregadoras de retiros etc. Estão presentes nos mais diversos setores da vida da Igreja e da sociedade; nos conselhos, nos seminários, nos institutos teológicos, nas faculdades de Ciência da Religião e de Teologia; nas fábricas, nos escritórios, nas escolas, nos hospitais, na política...

Bibliografia

ALMEIDA, A.J. **Novos ministérios**: a necessidade de um salto à frente. São Paulo: Paulinas, 2013.

BRANDÃO, Patrick. Ministérios leigos instituídos na Igreja. **Revista de Liturgia**, São Paulo, v. 48, n. 284, p. 4-7, mar./abr. 2021.

FRANCISCO. *Antiquum Ministerium* pela qual se institui o ministério do catequista. Carta Apostólica sob a forma de *Motu Proprio*. São Paulo: Paulinas, 2021. (A voz do Papa).

FRANCISCO. **Querida Amazônia**: ao povo de Deus e a todas as pessoas de boa vontade. Exortação Apostólica Pós-Sinodal. São Paulo: Paulinas, 2020. (Coleção a voz do papa, 209).

FRANCISCO. *Spiritus Domini*: sobre a modificação do Cân. 230 § 1 do Código de Direito Canônico acerca do acesso das pessoas do sexto feminino ao ministério instituído do leitorado e do acolitado. Carta Apostólica sob a forma de *Motu Proprio*. Brasília: Edições CNBB, 2021. (Documentos Pontifícios, 46).

GOLDIE, Rosemary. Mulher. In: SARTORE, Domenico; TRIACCA, Achille M. (Org.). **Dicionário de liturgia**. São Paulo: Paulinas; Lisboa: Paulistas, 1992. p. 799-810.

GRILLO, Andrea. **Um ministério antigo, uma instituição nova, um atributo velho, uma estrutura ultrapassada**. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/609225-um-ministerio-antigo-uma-instituicao-nova-um-atributo-velho-uma-estrutura-ultrapassada>. Acesso em: 12 julho 2021.

LEPORE, Francesco. **Leitoras e acólitas, a obra-prima estratégica do Papa Francisco.** Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/606183-leitoras-e-acolitas-a-obra-prima-estrategica-do-papa-Francisco>. Acesso em: 5 julho 2021.

MODINO, Luis Miguel. **Papa Francisco institui o Ministério do Catequista, “uma acentuação maior ao empenho missionário”.** Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/609185-papa-francisco-institui-o-ministerio-do-catequista-uma-acentuacao-maior-ao-empenho-missionario>. Acesso em: 12 julho 2021.

MODINO, Luis Miguel. **Leitorado e acolitado feminino, um novo caminho nascido na Amazônia.** Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/606058-leitorado-e-acolitado-feminino-um-novo-caminho-nascido-na-amazonia>. Acesso em: 12 julho 2021.

SECRETARIADO NACIONAL DE LITURGIA. **O livro do leitor.** 2ª ed., Fátima: Artipol, 2015.

SÍNODO DOS BISPOS. **Amazônia:** novos caminhos para a Igreja e para uma ecologia integral. Assembleia Especial para a região Pan-Amazônica. Documento final, Brasília: Edições CNBB, 2019.

TEPEDINO, Ana Maria. De Medellín a Aparecida: marcos, trajetórias, perspectivas da Igreja Latino-americana. In: **Atualidade Teológica - Revista do Departamento de Teologia da PUC-Rio**, v. XIV, n. 36, p. 376-394, set./dez., 2010. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/17718/17718.PDF>. Acesso em: 5 julho 2021.

TORNIELLI, Andrea. **Catequistas, um serviço com raízes antigas voltado para o futuro.** Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/609186-catequistas-um-servico-com-raizes-antigas-voltado-para-o-futuro>. Acesso em: 12 julho 2021.